



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
DIRETORIA DE ENSINO
COORDENADORIA DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO CEFET/RJ

Resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Edital de Portadores de Diploma.

- CARLOS PERES DE FIGUEIREDO FILHO
NIS: 12472110547
Situação: CADASTRO ATUALIZADO
Isenção: DEFERIDA

- DALTON GOMES PEREIRA
NIS: 23786318006
Situação: CADASTRO ATUALIZADO

- GEISE CAMILLO DE OLIVEIRA
NIS: 19038178274
Situação: CADASTRO ATUALIZADO
Isenção: DEFERIDA

- LEONARDO SILVA DE MELO
NIS: 20192303648
Situação: CADASTRO ATUALIZADO
Isenção: DEFERIDA

- MARCUS VINICIUS DE PAIVA BRITO
NIS: 16384010128
Situação: CADASTRO ATUALIZADO
Isenção: DEFERIDA

Em acordo com a **Portaria MC N°746, de 3 de fevereiro de 2022**, que estabelece normas e procedimentos para a gestão dos benefícios previstos nos incisos I a IV do caput do art. 4º da Lei nº 14.284, de 2021, os procedimentos operacionais necessários ao ingresso de famílias, e a revisão cadastral dos beneficiários.

Art. 2º São definições inerentes à gestão de benefícios do Programa Auxílio Brasil (PAB):

XII - averiguação cadastral: verificação periódica da consistência das informações registradas no CadÚnico, aplicável às famílias elegíveis e beneficiárias do PAB, com vistas a avaliar o atendimento das condições de elegibilidade para recebimento dos benefícios do Programa, aplicando-se, quanto à operacionalização deste procedimento, a Portaria MDS nº 94, de 2013, e demais normas complementares estabelecidas pelo Ministério, em observância ao disposto no Decreto nº 10.852, de 2021;

XIV - revisão cadastral do PAB: verificação periódica das informações socioeconômicas das famílias beneficiárias do PAB com os dados constantes no CadÚnico, com vistas a avaliar a continuidade do recebimento dos benefícios do Programa, aplicando-se, quanto à operacionalização deste procedimento, normas complementares estabelecidas pelo Ministério, em observância ao disposto no Decreto nº 10.852, de 2021;

XV - revisão de elegibilidade: verificação das informações utilizadas para manutenção do pagamento do benefício, com o objetivo assegurar a focalização do PAB, aplicando-se ao benefício da família ou a benefícios específicos;

XVI - averiguação de benefício: verificação periódica de indícios de inconformidade na gestão de benefícios, tais como: indícios de fraudes, incorreções cadastrais ou identificação de inconsistências a partir de cruzamentos com bases de dados complementares;

XVII - período de validade do benefício: período de 24 (vinte e quatro) ou 12 (doze) meses no qual a renda familiar mensal per capita constante do CadÚnico da família poderá ultrapassar a linha de pobreza, sem que haja o imediato cancelamento dos benefícios pelo motivo de renda familiar mensal per capita superior, desde que a renda familiar mensal per capita não supere em duas vezes e meia a linha de pobreza, observado o disposto nos arts. 20 e 21 desta Portaria, permanecendo aplicáveis os demais motivos de cancelamento de benefícios definidos nesta Portaria;

- LEONARDO BRUNO ALTINO SILVA
NIS: 13368728589
Situação: CADASTRO NÃO ATUALIZADO
Última atualização: 27/11/2019
Isenção: INDEFERIDA

- LUIS BRAULIO MENDES MARTINS
NIS: 13356427600
Situação: CADASTRO NÃO ATUALIZADO
Última atualização: 28/02/2019
Isenção: INDEFERIDA